



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

INDICAÇÃO Nº 34/2025

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Planura, **INDICAÇÃO** ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo **“apresentação de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cronograma de obras públicas, ou, alternativamente, sua implementação por meio de ato administrativo, conforme minuta anexa”**.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente Indicação é assegurar à população de Planura maior acesso à informação, transparência e participação nas ações executadas pelo Poder Público, especialmente no que se refere à realização de obras públicas em vias, espaços e equipamentos do município, além de fomentar a transparência e o controle social sobre a execução das obras públicas no município.

A publicação de um cronograma semanal e mensal de obras contendo dados como descrição, localização, datas previstas, empresa responsável, valor estimado e órgão fiscalizador permitirá ao cidadão acompanhar, fiscalizar e se organizar diante de intervenções urbanas e rurais que impactam seu cotidiano.

Além disso, tal medida fortalece os princípios da publicidade, moralidade e eficiência administrativa, reforçando o compromisso da gestão municipal com a transparência e o bom uso dos recursos públicos.

A justificativa para criação de uma norma se dá, pela relevância, onde a ação pode ser executada tanto por meio de legislação quanto por ato administrativo interno, sem grandes impactos orçamentários, além de impor às gestões futuras que tal atuação seja uma medida definitiva e constante no município.

Diante do exposto, espera-se o acolhimento desta proposição pelo Executivo Municipal, em nome da boa governança, da gestão participativa e do interesse público.

Plenário, 11 de junho de 2025.


Herbert Silva Alves
Vereador



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

MINUTA

PROJETO DE LEI Nº _/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, por meio das redes sociais e dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Planura/MG, do cronograma de obras públicas programadas para a semana e para o mês, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divulgação, semanal e mensal, por meio das redes sociais e dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura, do cronograma das obras públicas que serão realizadas no município de Planura/MG.

Art. 2º O cronograma deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I- Descrição da obra a ser executada;
- II- Localização exata da obra (bairro, rua, ponto de referência);
- III- Data prevista para início e término dos serviços;
- IV- Empresa responsável pela execução (quando for o caso);
- V- Valor estimado ou contratado da obra;
- VI- Órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º A publicação das informações deverá ocorrer:

- I- Toda sexta-feira, com o cronograma das obras previstas para a semana seguinte;
- II- Até o último dia útil de cada mês, com o cronograma geral do mês subsequente.

Art. 4º As informações deverão ser disponibilizadas:

- I- No site oficial da Prefeitura Municipal de Planura;
- II- Nas redes sociais institucionais da Prefeitura (como Facebook, Instagram, etc.);
- III- Em outros meios de comunicação disponíveis, a critério da administração pública.

Art. 5º O descumprimento desta lei poderá ser objeto de apuração pelo órgão de controle interno do município, sem prejuízo da atuação do Ministério Público ou de outros órgãos competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura-MG; ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal